Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 86.493**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº. 13.340**, do Vereador **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**, que prevê, em vias públicas com grande incidência de acidentes de trânsito e atropelamentos, placa ou cartaz com informações sobre a situação de perigo.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de aposição de **VETO TOTAL** pelo Alcaide à matéria, alegando que o Poder Legislativo Municipal é incompetente para estatuir sobre o objeto pretendido.

Assim, cumpre-nos destacar que a matéria é de interesse público, estando em conformidade com a legalidade e preceitos municipais, notadamente na legitimidade concorrente da iniciativa, haja vista que, o objeto aborda questões de publicidade e informação bem instruído nos autos e correspondentes apreciações sob o prisma da harmonia com o ordenamento vigente.

Isso posto, com a devida vênia, pelas mesmas razões expostas no Parecer exarado por esta Comissão à fls. 09 destes autos, que se manifestava favoravelmente à tramitação do Projeto, este relator lança em conclusão **voto pela rejeição do veto.**

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2022.

APROVADO
02/08/22

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/Ob.